



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 121/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 31 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60, da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo n.º 00391-00004849/2024-45, relativo ao Auto de Infração n.º 11970/2024, lavrado em desfavor de **IVANETE DE SOUZA RODRIGUES**, por violação dos artigos 2º e 7º da Lei Distrital n.º 4.092/2008, **DECIDE**:

I – **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando-se integralmente a Decisão n.º 600-2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para **ANULAR** o Auto de Infração aplicado e a respectiva decisão, em razão de erro formal insanável e ausência de elementos comprobatórios da autoria da infração.

II – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 05/08/2025, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=177524460 código CRC= **5CDA51AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542
- DF

Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br